

## ERRATA 001 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE TACARATU – 2023 LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Municipal de Tacaratu – PE, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso das suas atribuições, torna pública a presente ERRATA 001 do Edital de Premiação Cultural de Tacaratu – PE.

### ERRATA

No ítem 1.2 foi incluída a palavra “**música**” dentre as áreas artísticas, ficando o dispositivo escrito da seguinte forma:

“1.2 Constitui objeto deste edital o incentivo de 40 (quarenta) produções inéditas voltadas para as seguintes áreas artísticas: audiovisual, **música**, artes plásticas, artes visuais, artesanato, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação em cultura, formação em cultura e pesquisa cultural.”

### ERRATA

No ítem 2.6, foi incluída a palavra “**música**” dentre as áreas artísticas, ficando o dispositivo escrito da seguinte forma:

2.6 2.6 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **música**, artes plásticas, artes gráficas, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação em cultura, formação em cultura, pesquisa cultural e produções culturais, conforme descrição abaixo:

Ainda no ítem 2.6, na tabela do título “**LOTE II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**”, foi incluída a palavra “**música**” dentre as áreas artísticas, ficando o título escrito da seguinte forma:

#### “**LOTE II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**”

“(artes plásticas, **música**, artes visuais, artesanato, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural)”

### ERRATA

No ítem 2.9, letras “a” e “b” foi incluída a expressão “**e parentes/as até 3º grau**” ficando os dispositivos escritos da seguinte forma:

2.9 Não poderão se inscrever neste edital:

a) Agentes culturais que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros/as **e parentes/as até 3º grau**;

b) Servidores efetivos e titulares de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Governo, Cultura e Desenvolvimento do Turismo, seus cônjuges ou companheiros **e parentes/as até 3º grau**;

### ERRATA

No ítem 4.4.2, letra “e”, onde está escrito PESEP, leia-se **PASEP**, ficando o dispositivo escrito da seguinte forma:

4.4.2 Documentos complementares em caso de aprovação do projeto da pessoa física:

e) Comprovante de inscrição no NIS/NNIT/PIS/**PASEP**;

**Tacaratu – PE, 11 de novembro de 2023**

**Brena Lisbôa Araújo**

**Secretária Municipal de Governo, Cultura e Desenvolvimento do Turismo**